



Ação 3.2 – Investimento na exploração agrícola

ASSUNTO: Alteração da Orientação Técnica Específica N.º 45/2016 de 28.03.2017

1. É alterada a OTE n.º 45/2016, de 09 de Dezembro de 2016, nos seguintes pontos:

- 2.1.2.1 Verificação da coerência técnica, económica e financeira;
- 2.1.3 Critérios de elegibilidade das operações de investimento em regadio;
- 2.2.1 Aplicação dos critérios de seleção (GR – Gestão do risco);
- 2.2.1 Aplicação dos critérios de seleção (NIP - Natureza do investimento produtivo);
- 2.2.1 Aplicação dos critérios de seleção (IA – Investimento com impacto ambiental relevante);
- 2.2.2 Sanções aplicáveis ao não cumprimento dos critérios de seleção;
- 2.4 NÍVEIS E LIMITES AOS APOIOS;
- 2.6 PRODUÇÃO DE EFEITOS
- ANEXO I - Lista de documentos para controlo documental (sempre que aplicável)
- ANEXO II - Fórmula de cálculo do VAL
- ANEXO III - Custos de referência para a instalação de culturas permanentes, 1.1 Preparação do terreno, Tabela 1 - Custos de referência para a preparação do terreno.

2. A presente Orientação Técnica Específica é aplicável aos Anúncios de Abertura n.º 7, 8, 9 e 10 da Ação 3.2.1, Investimento na exploração agrícola.

3. Reproduz-se em anexo a versão atualizada da OTE n.º 45/2016 de 09/12/2016